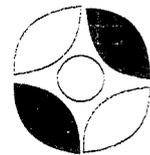


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

S.Q. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - CEP 72880-000 - Cidade Ocidental - GO

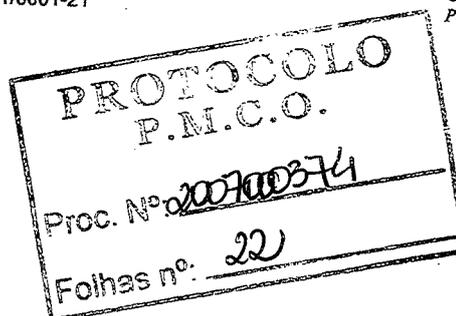
Fones: (61) 3625-1322 (Gabinete do Prefeito) - 3605-2817 / 3605-2818 (S.A.F.)

CNPJ-MF: 36.862.621/0001-21



Prefeitura de
Cidade Ocidental
Pelo trabalho, pela vida

DECRETO N.º 3928/2006



**“CONCEDE PENSÃO POR MORTE
A CRISTIANO DAMIÃO DE
OLIVEIRA E OUTROS”.**

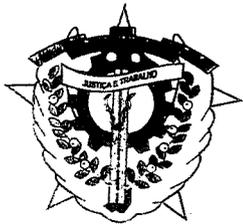
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I e II do § 7º do artigo 40, da Constituição Federal, e do artigo 42, da Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Pensão por Morte ao Sr. **CRISTIANO DAMIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS**, por falecimento da servidora **LEANE DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA**, desta municipalidade, que ocupava o cargo de Professor III, o valor mensal do benefício de Pensão por Morte, terá de **R\$ 1.099,02** (hum mil e noventa e nove reais e dois centavos).

Art. 2º - A Pensão enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O pagamento dos proventos serão pagos na seguinte proporção:

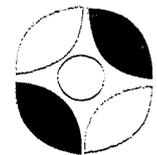


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

S.Q. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - CEP 72880-000 - Cidade Ocidental - GO

Fones: (61) 3625-1322 (Gabinete do Prefeito) - 3605-2817 / 3605-2818 (S.A.F.)

CNPJ-MF: 36.862.621/0001-21



Prefeitura de
Cidade Ocidental
Pelo trabalho, pela vida

CRISTIANO DAMIÃO DE OLIVEIRA R\$ 549,51 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) = 50%

CRISTIANO MATHEUS DOS SANTOS OLIVEIRA..... R\$ 274,75 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) = 25%

IAN LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA..... R\$ 274,75 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) = 25%

Art. 4º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental – OCIDENTAL PREV, conforme a Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás,
aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2007


PLÍNIO RODRIGUES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

